

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 5.222, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de complementação de vencimento no ano de 2024 aos servidores do quadro do magistério que especifica, visando atender o disposto na Lei Federal nº. 11.738/08 que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá providências correlatas.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 20.05.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Visando atender o disposto na Lei Federal nº. 11.738/08, que regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fica concedida complementação de vencimento no ano de 2024 aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Lucélia, ocupantes de:

I - cargo de Professor de Educação Infantil I;

II - cargo de Professor de Educação Infantil II;

III - cargo de Professor de Educação Básica I;

IV - cargo de Professor de Educação Básica II; e,

V - emprego de Professor Pré-Escolar em extinção na vacância.

§ 1º - A complementação de que trata o *caput* para os cargos de Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, incidirá sobre faixas e níveis especificados da Tabela de Vencimentos, Sub-Anexo I - Classes de Docentes, da Lei Complementar nº. 3.422, de 19 de maio de 2003, consoante artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 2º - A complementação de vencimento de que trata o *caput* para o emprego de Professor Pré-escolar em extinção na vacância incidirá sobre referências e graus especificados da Tabela de Vencimento, Sub-Anexo II - Cargo ou emprego em extinção -

Professor Pré-escolar, constantes da Lei Municipal nº. 4.261, de 18 de janeiro de 2012, consoante artigo 3º desta Lei Complementar.

§ 3º - A complementação dar-se-á de exclusivamente de acordo com o estabelecido nos artigos 2º e 3º desta Lei Complementar visando a observância do piso salarial nacional do magistério de 2024.

Artigo 2º - O valor mensal da complementação de vencimento a que se refere o artigo 1º, §1º desta Lei Complementar corresponderá:

I - Professor de Educação Infantil I de 27 (vinte e sete) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível A: R\$ 1.776,95 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível B: R\$ 1.711,19 (um mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível C: R\$ 1.644,26 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível D: R\$ 1.570,21 (um mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível E: R\$ 1.492,80 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível F: R\$ 1.413,63 (um mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível G: R\$ 1.329,74 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível H: R\$ 1.241,62 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível I: R\$ 1.149,10 (um mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível J: R\$ 1.051,95 (um mil e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

k) para os servidores enquadrados na Faixa 1, nível K: R\$ 949,97 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

II - Professor de Educação Infantil I de 30 (trinta) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível A: R\$ 1.974,38 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível B: R\$ 1.901,22 (um mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível C: R\$ 1.824,61 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível D: R\$ 1.744,08 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível E: R\$ 1.659,51 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível F: R\$ 1.570,71 (um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos);

g) - para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível G: R\$ 1.477,47 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível H: R\$ 1.379,57 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível I: R\$ 1.276,78 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível J: R\$ 1.168,84 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

k) para os servidores enquadrados na Faixa 2, nível K: R\$ 1.055,52 (um mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

III - Professor de Educação Infantil I de 40 (quarenta) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível A: R\$ 2.632,50 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível B: R\$ 2.535,10 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível C: R\$ 2.432,81 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível D: R\$ 2.325,44 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível E: R\$ 2.212,68 (dois mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível F: R\$ 2.094,28 (dois mil e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível G: R\$ 1.969,97 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível H: R\$ 1.839,44 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível I: R\$ 1.702,38 (um mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível J: R\$ 1.558,47 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

k) para os servidores enquadrados na Faixa 3, nível K: R\$ 1.407,36 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos).

IV - Professor de Educação Infantil II de 27 (vinte e sete) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível A: R\$ 1.485,29 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível B: R\$ 1.404,95 (um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível C: R\$ 1.320,62 (um mil, trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível D: R\$ 1.232,03 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível E: R\$ 1.139,04 (um mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível F: R\$ 1.041,41 (um mil e quarenta e um reais e quarenta e um centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível G: R\$ 938,89 (novecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível H: R\$ 831,24 (oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível I: R\$ 718,19 (setecentos e dezoito reais e dezenove centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível J: R\$ 599,52 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos);

k) para os servidores enquadrados na Faixa 4, nível K: R\$ 474,91 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

V - Professor de Educação Infantil II de 30 (trinta) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível A: R\$ 1.650,36 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível B: R\$ 1.561,11 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível C: R\$ 1.467,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível D: R\$ 1.368,98 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível E: R\$ 1.265,66 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível F: R\$ 1.157,18 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível G: R\$ 1.043,26 (um mil e quarenta e três reais e vinte e seis centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível H: R\$ 923,67 (novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível I: R\$ 798,07 (setecentos e noventa e oito reais e sete centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível J: R\$ 666,20 (seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);

k) para os servidores enquadrados na Faixa 5, nível K: R\$ 527,73 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos);

VI - Professor de Educação Infantil II de 35 (trinta e cinco) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível A: R\$ 1.922,57 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível B: R\$ 1.818,31 (um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e um centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível C: R\$ 1.708,81 (um mil, setecentos e oito reais e oitenta e um centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível D: R\$ 1.593,86 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível E: R\$ 1.473,16 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível F: R\$ 1.463,94 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível G: R\$ 1.213,34 (um mil, duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível H: R\$ 1.073,59 (um mil e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível I: R\$ 926,86 (novecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível J: R\$ 772,83 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos);

k) para os servidores enquadrados na Faixa 6, nível K: R\$ 611,37 (seiscentos e onze reais e trinta e sete centavos).

VII - Professor de Educação Básica I – PEB I de 30 (trinta) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível A: R\$ 1.281,97 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível B: R\$ 1.174,28 (um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível C: R\$ 1.061,23 (um mil e sessenta e um reais e vinte e três centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível D: R\$ 942,52 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível E: R\$ 817,87 (oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível F: R\$ 687,02 (seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível G: R\$ 549,58 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível H: R\$ 405,30 (quatrocentos e cinco reais e trinta centavos);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível I: R\$ 253,78 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 7, nível J: R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

VIII - Professor de Educação Básica I – PEB I de 33 (trinta e três) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível A: R\$ 1.410,27 (um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e sete centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível B: R\$ 1.291,86 (um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível C: R\$ 1.167,50 (um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível D: R\$ 1.036,93 (um mil e trinta e seis reais e noventa e três centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível E: R\$ 899,83 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível F: R\$ 755,88 (setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível G: R\$ 604,72 (seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível H: R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais);

i) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível I: R\$ 279,35 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

j) para os servidores enquadrados na Faixa 8, nível J: R\$ 104,38 (cento e quatro reais e trinta e oito centavos).

IX - Professor de Educação Básica II – PEB II de 18 (dezoito) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível A: R\$ 597,78 (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível B: R\$ 524,61 (quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível C: R\$ 447,77 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível D: R\$ 367,11 (trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível E: R\$ 282,41 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível F: R\$ 193,44 (cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível G: R\$ 100,06 (cem reais e seis centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 9, nível H: R\$ 2,01 (dois reais e um centavo).

X - Professor de Educação Básica II - PEB II de 30 (trinta) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível A: R\$ 994,29 (novecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível B: R\$ 872,24 (oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível C: R\$ 744,08 (setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível D: R\$ 609,52 (seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível E: R\$ 468,23 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível F: R\$ 319,85 (trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível G: R\$ 164,08 (cento e sessenta e quatro reais e oito centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 10, nível H: R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

XI - Professor de Educação Básica II - PEB II de 36 (trinta e seis) horas semanais:

a) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível A: R\$ 1.193,15 (um mil, cento noventa e três reais e quinze centavos);

b) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível B: R\$ 1.046,67 (um mil e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

c) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível C: R\$ 892,90 (oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos);

d) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível D: R\$ 731,41 (setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos);

e) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível E: R\$ 561,85 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos);

f) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível F: R\$ 383,83 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos);

g) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível G: R\$ 196,89 (cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos);

h) para os servidores enquadrados na Faixa 11, nível H: R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Artigo 3º - O valor mensal da complementação de vencimento a que se refere o artigo 1º, § 2º desta Lei Complementar para os titulares do emprego em extinção na vacância de professor de pré-escolar de 27 (vinte e sete) horas semanais), corresponderá:

I - para os servidores enquadrados na Referência 24:

a) Grau A: R\$ 1.485,29 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos);

b) Grau B: R\$ 1.429,05 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos);

c) Grau C: R\$ 1.370,87 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos);

d) Grau D: R\$ 1.310,62 (um mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos);

e) Grau E: R\$ 1.248,28 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);

f) Grau F: R\$ 1.183,75 (um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);

g) Grau G: R\$ 1.116,97 (um mil, cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos);

h) Grau H: R\$ 1.047,86 (um mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

i) Grau I: R\$ 976,31 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos);

j) Grau J: R\$ 902,27 (novecentos e dois reais e vinte e sete centavos);

k) Grau K: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

II - para os servidores enquadrados na Referência 25:

a) Grau A: R\$ 1.429,05 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos);

b) Grau B: R\$ 1.370,87 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos);

c) Grau C: R\$ 1.310,62 (um mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos);

d) Grau D: R\$ 1.248,28 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);

e) Grau E: R\$ 1.183,75 (um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);

f) Grau F: R\$ 1.116,97 (um mil, cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos);

g) Grau G: R\$ 1.047,86 (um mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

h) Grau H: R\$ 976,31 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos);

i) Grau I: R\$ 902,27 (novecentos e dois reais e vinte e sete centavos);

j) Grau J: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

k) Grau K: R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

III - para os servidores enquadrados na Referência 26:

a) Grau A: R\$ 1.370,87 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos);

b) Grau B: R\$ 1.310,62 (um mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos);

c) Grau C: R\$ 1.248,28 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);

d) Grau D: R\$ 1.183,75 (um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);

e) Grau E: R\$ 1.116,97 (um mil, cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos);

f) Grau F: R\$ 1.047,86 (um mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

g) Grau G: R\$ 976,31 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos);

h) Grau H: R\$ 902,27 (novecentos e dois reais e vinte e sete centavos);

i) Grau I: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

j) Grau J: R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

k) Grau K: R\$ 664,22 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

IV - para os servidores enquadrados na Referência 27:

a) Grau A: R\$ 1.310,62 (um mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos);

b) Grau B: R\$ 1.248,28 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);

c) Grau C: R\$ 1.183,75 (um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);

d) Grau D: R\$ 1.116,97 (um mil e cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos);

e) Grau E: R\$ 1.047,86 (um mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

f) Grau F: R\$ 976,31 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos);

g) Grau G: R\$ 902,27 (novecentos e dois reais e vinte e sete centavos);

h) Grau H: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

i) Grau I: R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

j) Grau J: R\$ 664,22 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

k) Grau K: R\$ 579,25 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

V - para os servidores enquadrados na Referência 28:

a) Grau A: R\$ 1.248,28 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);

b) Grau B: R\$ 1.183,75 (um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);

c) Grau C: R\$ 1.116,97 (um mil, cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos);

d) Grau D: R\$ 1.047,86 (um mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

e) Grau E: R\$ 976,31 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos);

f) Grau F: R\$ 902,27 (novecentos e dois reais e vinte e sete centavos);

g) Grau G: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

h) Grau H: R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

i) Grau I: R\$ 664,22 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

j) Grau J: R\$ 579,25 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

k) Grau K: R\$ 491,32 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

VI - para os servidores enquadrados na Referência 29:

a) Grau A: R\$ 1.183,75 (um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);

b) Grau B: R\$ 1.116,97 (um mil, cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos);

c) Grau C: R\$ 1.047,86 (um mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

d) Grau D: R\$ 976,31 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos);

e) Grau E: R\$ 902,27 (novecentos e dois reais e vinte e sete centavos);

f) Grau F: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

g) Grau G: R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

h) Grau H: R\$ 664,22 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

i) Grau I: R\$ 579,25 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

j) Grau J: R\$ 491,32 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);

k) Grau K: R\$ 400,28 (quatrocentos reais e vinte e oito centavos).

VII - para os servidores enquadrados na Referência 30:

a) Grau A: R\$ 1.116,97 (um mil, cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos);

b) Grau B: R\$ 1.047,86 (um mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

c) Grau C: R\$ 976,31 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos);

d) Grau D: R\$ 902,27 (novecentos e dois reais e vinte e sete centavos);

e) Grau E: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

f) Grau F: R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

g) Grau G: R\$ 664,22 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

h) Grau H: R\$ 579,25 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

i) Grau I: R\$ 491,32 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);

j) Grau J: R\$ 400,28 (quatrocentos reais e vinte e oito centavos);

k) Grau K: R\$ 306,07 (trezentos e seis reais e sete centavos).

VIII - para os servidores enquadrados na Referência 31:

a) Grau A: R\$ 1.047,86 (um mil e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

b) Grau B: R\$ 976,31 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos);

c) Grau C: R\$ 902,27 (novecentos e dois reais e vinte e sete centavos);

d) Grau D: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

e) Grau E: R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

f) Grau F: R\$ 664,22 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

g) Grau G: R\$ 579,25 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

h) Grau H: R\$ 491,32 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);

i) Grau I: R\$ 400,28 (quatrocentos reais e vinte e oito centavos);

j) Grau J: R\$ 306,07 (trezentos e seis reais e sete centavos);

k) Grau K: R\$ 208,58 (duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

VIII - para os servidores enquadrados na Referência 32:

a) Grau A: R\$ 976,31 (novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos);

b) Grau B: R\$ 902,27 (novecentos e dois reais e vinte e sete centavos);

c) Grau C: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

d) Grau D: R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

e) Grau E: R\$ 664,22 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

f) Grau F: R\$ 579,25 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

g) Grau G: R\$ 491,32 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);

h) Grau H: R\$ 400,28 (quatrocentos reais e vinte e oito centavos);

i) Grau I: R\$ 306,07 (trezentos e seis reais e sete centavos);

j) Grau J: R\$ 208,58 (duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos);

k) Grau K: R\$ 107,65 (cento e sete reais e sessenta e cinco centavos).

IX - para os servidores enquadrados na Referência 33:

a) Grau A: R\$ 902,27 (novecentos e dois reais e vinte e sete centavos);

b) Grau B: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

c) Grau C: R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

d) Grau D: R\$ 664,22 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

e) Grau E: R\$ 579,25 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

f) Grau F: R\$ 491,32 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);

g) Grau G: R\$ 400,28 (quatrocentos reais e vinte e oito centavos);

h) Grau H: R\$ 306,07 (trezentos e seis reais e sete centavos);

i) Grau I: R\$ 208,58 (duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos);

j) Grau J: R\$ 107,65 (cento e sete reais e sessenta e cinco centavos);

k) Grau K: R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos).

X - para os servidores enquadrados na Referência 34:

a) Grau A: R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

b) Grau B: R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

- c)** Grau C: R\$ 664,22 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);
- d)** Grau D: R\$ 579,25 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
- e)** Grau E: R\$ 491,32 (quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);
- f)** Grau F: R\$ 400,28 (quatrocentos reais e vinte e oito centavos);
- g)** Grau G: R\$ 306,07 (trezentos e seis reais e sete centavos);
- h)** Grau H: R\$ 208,58 (duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos);
- i)** Grau I: R\$ 107,65 (cento e sete reais e sessenta e cinco centavos);
- j)** Grau J: R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

